

EDTTAL N.º 1/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 04.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
06-68-BS	Marco Aurélio Trovisco Calejo	Av. de Rendufinho n.º 1738 – 4830-623 - Rendufinho

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 2/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 03.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
15-61-LO	Agostinho José Carvalho Rodrigues	Rua Ponte Pereiros, n.º 20 – 4830-508 – Póvoa de Lanhoso

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 3/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 03.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matrícula	Proprietário	Morada
28-21-DZ	Associação Cultural da Juventude Povoense	Av. da República – Bairro Fundo do Fomento – 4830-513 – Póvoa de Lanhoso

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 4/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 03.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
56-18-FS	Christophe Manuel Vaz do Couto	Rua da Ponte, n.º 505 – 4830-828 – Vilela - PVL

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 5/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 04.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
SA-06-17	Agostinho Barbosa da Silva	Av. Santo André n.º 3459 – 4830-235 – Friande

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 6/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 10.09.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
70-11-DT	Aparecido José dos Santos	Rua José Vieira Bloco A2 3º frente – 4740-275 – Esponde

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 7/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 07.10.2019, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
RB-30-70	Joaquim José Monteiro Coelho	Rua Jorge Amado, 2E – BA4 – 4830-546 – Póvoa de Lanhoso

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

EDTTAL N.º 8/2021

VEÍCULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, **torna público** que, no uso das competências delegadas pelo órgão executivo e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do estipulado no art.º 9º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, conjugado com o n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94 de 3 de maio, na sua atual redação, faz saber que se encontram no Parque do Estaleiro Municipal, sito no Lugar do Horto, Freguesia e Concelho da Póvoa de Lanhoso, a viatura abaixo descrita, para onde foi removida em 01.09.2020, por se encontrar abandonada em transgressão ao disposto no Código da Estrada, podendo, após efetivação de prova de propriedade da mesma, a levantar contra prévio pagamento das despesas de remoção e depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de afixação do presente Edital nesta Câmara Municipal, findo o qual será considerada abandonada por ocupação por esta autarquia.

Matricula	Proprietário	Morada
73-48-LE	Agostinho Barbosa da Silva	Av. Santo André n.º 3459 – 4830-235 – Friande

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no prédio conhecido como sendo o da última residência do titular da viatura, bem como, no átrio do Edifício desta Câmara Municipal, sito na Avenida da República, Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.